



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002838-46.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: CENTENARIO SUL - REG CIVIL PESS NATURAIS,
CENTENARIO SUL - REG TIT DOC E CIV PESS JUR,
JUÍZO ÚNICO DE CENTENÁRIO DO SUL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DE CENTENÁRIO DO SUL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: - Não realiza a entrega dos recibos dos atos praticados no Registro Civil de Pessoas Naturais, deverá doravante elaborar o recibo e entregar à parte para conferência dos valores, com o arquivamento física ou eletrônica da segunda via. - A Serventia não possui atendimento por meio de sistema de senhas. Regularizar.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: - Segundo informações do Agente Interino o armazenamento dos livros e arquivos é feito pelo Google Drive, salvo em nuvem. - A digitalização do acervo não está completa, faltando 20 livros a serem digitalizados. Assim, deverá apresentar cronograma de trabalho de digitalização do acervo para homologação e fiscalização da corregedoria local, o qual abrangerá todos os livros do RCPN e aqueles do ano de 1980 até atualmente do RTD e RPJ. Considerar- se- á também o prazo de 6 (seis) meses para conclusão do trabalho. - Orienta- se acerca da digitalização dos arquivos e documentos não obrigatórios, com a comunicação ao Juiz Corregedor Local acerca da adoção do arquivo eletrônico.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES



O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Ao final de cada mês não lança quadro resumo, indicando a receita e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte. Regularizar. - Não apresentou balanço anual de cada exercício financeiro, para encaminhamento ao Juiz Corregedor Local, até o décimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes (Provimento 45/2015). Regularizar. - Deverá regularizar os lançamentos no Sistema Hércules para que sejam equivalentes aos indicados no Livro de Receitas e Despesas.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de abril de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 107. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen a Serventia encontra-se pendente de retorno dos selos utilizados entre os anos de 2017 a 2020. Desse modo, deverá regularizar o retorno da utilização dos selos ao Fundo e apresentar certidão de regularidade fornecida pelo Funarpen ao Juiz Corregedor Local.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 11.164 Livro: A-14 Folha: 277 Data: 14/05/2020 Termo: 11.149 Livro: A-14 Folha: 262 Data: 07/04/2020 Termo: 11.143 Livro: A-14 Folha: 256 Data: 19/03/2020 Termo: 11.128 Livro: A-14 Folha: 241 Data: 03/02/2020

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 11.122 Livro: A-14 Folha: 235 Data: 13/01/2020 Termo: 11.121 Livro: A-14 Folha: 234 Data: 13/01/2020

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que nos assentos das irmãs gêmeas sob nº 11. 121 e 11. 122 realizados em 13/01/2020 a idade da mãe na ocasião constou igual ao indicado na D. N. V. , isto é, 33 (trinta e três) anos de idade. Todavia, também consta a informação na D. N. V. e nos assentos que a data de nascimento da genitora é 30/11/1983 sendo, portanto, sua idade na ocasião do parto 36 (trinta e seis) anos de idade. Confirmar as informações e retificar os assentos de nascimentos com a idade correta da mãe ou de sua data de nascimento. Observar doravante para que equívocos desse tipo não se repitam.

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Sim

Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de



Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 11.134 Livro: A-14 Folha: 247 Data: 28/02/2020 Termo: 11.093 Livro: A-14 Folha: 206 Data: 25/09/2019 Termo: 11.053 Livro: A-14 Folha: 166 Data: 17/06/2019
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 7.246 Livro: A-08 Folha: 198 Data: 21/06/2019 Termo: 10.572 Livro: A-12 Folha: 515 Data: 04/02/2020 Termo: 9.008 Livro: A-10 Folha: 152 Data: 29/07/2019
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local o termo de abertura e registro do Arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias.
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL



O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.275 Livro: A-07 Folha: 485 Data: 03/08/2018

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 3.537 Livro: B-13 Folha: 125 Data: 16/04/2020 Termo: 3.546 Livro: B-13 Folha: 134 Data: 16/04/2020 Termo: 3.500 Livro: B-13 Folha: 088 Data: 01/02/2020

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Não

Determinação / Recomendação:

Não certifica na habilitação de casamento a averbação nos assentos de nascimentos dos nubentes registrados em Centenário do Sul. Regularizar.

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?



Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.531 Livro: B-13 Folha: 119 Data: 16/04/2020
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.395 Livro: B-12 Folha: 183 Data: 15/12/2017
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Não
Determinação / Recomendação: Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.404 Livro: B-12 Folha: 192 Data: 17/01/2018
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Não
Determinação / Recomendação: O edital de proclamas não informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento. Regularizar.
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Sim



LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.517 Livro: B-13 Folha: 105 Data: 01/05/2020
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Constatou-se que em 16 de abril de 2020 foram realizados 30 casamentos na Serventia, porém as comunicações aos cartórios de registro de nascimento ou primeiras núpcias somente ocorreram em 29/04 e 01/05/2020, em descumprimento ao disposto no art. 106 do Código de Normas. Desse modo, deverá regularizar as comunicações para que não ultrapassem o prazo de 05 dias.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: 063 Livro: BA-02 Folha: 025 Data: 22/05/2019
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o



disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 3.424 Livro: C-07 Folha: 087 Data: 29/04/2020 Termo: 3.421 Livro: C-07 Folha: 084
Data: 16/04/2020 Termo: 3.419 Livro: C-07 Folha: 082 Data: 13/04/2020 Termo: 3.403 Livro:
C-07 Folha: 066 Data: 11/02/2020**

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 234 Livro: CA-01 Folha: 002 Data: 15/04/2019 Termo: 235 Livro: CA-02 Folha: 002
Data: 30/07/2019**

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se que o assento de natimorto sob nº 234 está registrado como livro CA- 01, enquanto o termo de abertura indica que a Serventia está utilizando o CA- 02. Justificar e regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:



Termo: 3.424 Livro: C-07 Folha: 087 Data: 30/04/2020

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE
O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3.485 Livro: B-12 Folha: 128 Data: 07/05/2020 Termo: 3.012 Livro: B-11 Folha: 82 Data: 04/05/2020 Termo: 4.905 Livro: A-06 Folha: 063 Data: 28/04/2020
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 9.102 Livro: A-09 Folha: 187 Data: 26/03/2020
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim



Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 431 Livro: E-02 Folha: 060 Data: 26/03/2020 Termo: 428 Livro: E-02 Folha: 057

Data: 14/11/2019

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que não são indicados os valores dos emolumentos e custas nos registros do Livro-E. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 431 Livro: E-02 Folha: 60 Data: 26/03/2020

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?

Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?

Não



Determinação / Recomendação:

- O Livro Protocolo Geral do Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas não contém no termo de encerramento diário a assinatura do Registrador. Regularizar doravante. - Nas notificações não está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado. Regularizar.

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?

Não

Determinação / Recomendação:

Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:

Termo: 4.006 Livro: B-16 Folha: 196 Data: 29/11/2019 Termo: 4.018 Livro: B-16 Folha: 227 Data: 16/12/2019 Termo: 4.049 Livro: B-16 Folha: 268 Data: 27/02/2020

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 4.039 Livro: B-16 Folha: 257 Data: 10/02/2020 Termo: 4.038 Livro: B-16 Folha: 254 Data: 06/02/2020 Termo: 4.050 Livro: B-16 Folha: 276 Data: 27/02/2020

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consigna os emolumentos em reais e VRC (Tabela XIV) e os valores correspondentes ao selo (R\$1,17), FUNREJUS (R\$8,40) e Distribuidor?

Sim

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:

Termo: 4.061 Livro: B-17 Folha: 83 Data: 30/04/2020 Termo: 3.962 Livro: B-16 Folha: 133 Data: 19/08/2019 Termo: 3.923 Livro: B-15 Folha: 204 Data: 11/06/2019 Termo: 3.923 Livro: B-15 Data: 11/06/2019

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN?

Sim

Notificação - Termo, Livro, Fls:



**Termo: 4.047 Livro: B-16 Folha: 266 Data: 19/02/2020 Termo: 4.046 Livro: B-16 Folha: 265
Data: 19/02/2020 Termo: 4.045 Livro: B-16 Folha: 264 Data: 19/02/2020**

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)?

Sim

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância



com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 706 Livro: A-09 Folha: 195 Data: 29/04/2020 Termo: 705 Livro: A-09 Folha: 182
Data: 07/04/2020 Termo: 704 Livro: A-09 Folha: 179 Data: 26/03/2020 Termo: 703 Livro:
A-09 Folha: 170 Data: 05/03/2020**

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim

Consta no ato os valores das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?

Sim

Estatuto - Termo, Livro, Fls:

Termo: 653 Livro: A-09 Data: 16/04/2019 Termo: 657 Livro: A-09 Data: 23/05/2019



Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?

Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas,



com exceção: - da indicação ao final de cada mês do valor líquido no Livro de Receitas e Despesas; - não apresentou o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial; - ausência de consignação nas notificações o nome de todas as partes integrantes no ato praticado no Livro de Protocolo Geral. Justificar a reiteração dos itens mencionados em ata anterior e regularizá- los.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS



Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Não realiza a entrega dos recibos dos atos praticados no Registro Civil de Pessoas Naturais, deverá doravante elaborar o recibo e entregar à parte para conferência dos valores, com o arquivamento física ou eletrônica da segunda via.- A Serventia não possui atendimento por meio de sistema de senhas. Regularizar.- Segundo informações do Agente Interino o armazenamento dos livros e arquivos é feito pelo Google Drive, salvo em nuvem. - A digitalização do acervo não está completa, faltando 20 livros a serem digitalizados. Assim, deverá apresentar cronograma de trabalho de digitalização do acervo para homologação e fiscalização da corregedoria local, o qual abrangerá todos os livros do RCPN e aqueles do ano de 1980 até atualmente do RTD e RPJ. Considerar-se-á também o prazo de 6 (seis) meses para conclusão do trabalho.- Orienta-se acerca da digitalização dos arquivos e documentos não obrigatórios, com a comunicação ao Juiz Corregedor Local acerca da adoção do arquivo eletrônico.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de abril de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 107.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen a Serventia encontra-se pendente de retorno dos selos utilizados entre os anos de 2017 a 2020. Desse modo, deverá regularizar o retorno da utilização dos selos ao Fundo e apresentar certidão de regularidade fornecida pelo Funarpen ao Juiz Corregedor Local.- Constatou-se que nos assentos das irmãs gêmeas sob nº 11.121 e 11.122 realizados em 13/01/2020 a idade da mãe na ocasião constou igual ao indicado na D.N.V., isto é, 33 (trinta e três) anos de idade. Todavia, também consta a informação na D.N.V. e nos assentos que a data de nascimento da genitora é 30/11/1983 sendo, portanto, sua idade na ocasião do parto 36 (trinta e seis) anos de idade. Confirmar as informações e retificar os assentos de nascimentos com a idade correta da mãe ou de sua data de nascimento. Observar doravante para que equívocos desse tipo não se repitam.- Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local o termo de abertura e registro do Arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias.- Não certifica na habilitação de casamento a averbação nos assentos de nascimentos dos nubentes registrados em Centenário do Sul. Regularizar.- Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.- O edital de proclamas não informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento. Regularizar.- Constatou-se que em 16 de abril de 2020 foram realizados 30 casamentos na Serventia, porém as comunicações aos cartórios de registro de nascimento ou primeiras núpcias somente ocorreram em 29/04 e 01/05/2020, em descumprimento ao disposto no art. 106 do Código de Normas. Desse modo, deverá regularizar as comunicações para que não ultrapassem o prazo de 05 dias.- Verificou-se que o assento de natimorto sob nº 234 está registrado como livro CA-01, enquanto o termo de abertura indica que a Serventia está utilizando o CA-02. Justificar e regularizar.- Constatou-se que não são indicados os valores dos emolumentos e custas nos registros do Livro-E. Regularizar doravante. E, no que se refere ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:- O Livro Protocolo Geral do Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas não contém no termo de encerramento diário a assinatura do Registrador. Regularizar doravante.- Nas notificações não está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado. Regularizar.- Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos. Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia não possui funcionários. Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção: - da indicação ao final de cada mês do valor líquido no Livro de Receitas e Despesas; - não apresentou o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial; - ausência de consignação nas notificações o nome de todas as partes integrantes no ato praticado no Livro de Protocolo Geral. Justificar a reiteração dos itens mencionados em ata anterior e regularizá-los.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO: 1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas. 2. Concedem-se



trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 23 de junho de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

